
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Qualifica como Organização Social a Associação São José Liberto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os pareceres favoráveis dos Secretários Especiais de Estado de Produção e de Governo, e dos Secretários Executivos de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, de Planejamento, Orçamento e Finanças e de Administração recomendando a qualificação da entidade requerente;

Considerando o disposto nos arts. 6º e 9º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Associação São José Liberto, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém (PA), sob o nº de ordem 019554, em 3 de outubro de 2002, e alterações posteriores registradas sob os nºs 020800, em 21 de julho de 2003, 020801, em 21 de julho de 2003, 21153, em 21 de outubro de 2003, e 21155, em 21 de outubro de 2003, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.326.777/0001-64.

Art. 2º A Associação acima qualificada fica responsável pela administração e operação do Pólo Joalheiro, como parte do Programa de Desenvolvimento do Setor de Gemas e Jóias do Pará.

Art. 3º Fica a Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Pará autorizada a celebrar, com a Associação mencionada no art. 1º deste Decreto, o Contrato de Gestão, a fim de atingir os objetivos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DOE Nº 30.102, de 31/12/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ